



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.991

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o **SR. MARCELO SANTOS MESSIAS** do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da exoneração referida nos termos do artigo anterior **entram em vigor a partir de 29 de novembro de 2024.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.11.22 17:05:12 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.992, em 22 de novembro de 2024

Dispõe sobre o desligamento de servidora pública integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, por motivo de concessão de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do **Comunicado de Concessão de Aposentadoria Compulsória**, expedido pelo titular da Secretaria de Gestão e Inovação, através do Ofício 212, datado de 14 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, a servidora pública municipal efetiva **JORIA CORREIA SANTOS**, Professora, Classe D, Nível VI, Matrícula nº 049701-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, por motivo de concessão de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** (75 anos), com amparo no que determina o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal/88 e o art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019.

Parágrafo único – Os efeitos legais e administrativos do desligamento referido nos termos do “caput” deste artigo retroagem a **18 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder o desligamento do servidor acima citado, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.11.22 17:05:55 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 15.993, em 22 de novembro de 2024

Dispõe sobre o desligamento de servidores públicos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, por motivo de concessão de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao solicitado pela titular da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da C.I. nº 481/2024/SNS/ITB/GAB-LMBMA em anexo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desligados do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, por motivo de concessão de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** (75 anos), com amparo no que determina o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal/88 e o art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Carlos Alberto de Melo Libório	Médico	004698-02
João Batista da Silva	Agente Comunitário de Saúde	006164-01
Marluce Porciúncula de Souza Leão	Médico	001432-01
Pedro Ferreira Ramos Neto	Médico	004008-02
Tales de Carvalho Câmera	Médico	004073-02

Parágrafo único – Os efeitos legais e administrativos do desligamento dos servidores referidos nos termos do “caput” deste artigo entram em vigor a partir de **30 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder o desligamento dos servidores citados neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos
Santos
Dados: 2024.11.22 17:06:36 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo